



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Rua Ermelindo Milani, 1040 - CGC 63.761.977/0001-41

Lei de Criação nº 376 - 13/02/92

PODER EXECUTIVO

Lei nº 215, de 17 de Setembro de 2002.

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação em razão dos recursos da Secretaria Especial de Desenvolvimento Urbano da Presidência da República SEDU/PR - OGU 2002, Programa Pró-infra, por intermédio da CEF - Caixa Econômica Federal, visando a Implantação, Ampliação ou Melhoria de Obras de Infra-estrutura no Município de Rio Crespo, e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Rio Crespo, no uso de suas atribuições e de acordo com os incisos III e V do artigo 167 da Constituição Federal combinado com o artigo 40 e inciso II do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado a Abertura do Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 330.000,00 (Trezentos e Trinta mil reais) no orçamento vigente, para cobertura de despesas oriundas dos Planos de Trabalhos nº 142.589-92/02 e nº 142.590-29/02, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Rio Crespo e a União Federal, por intermédio da CEF - Caixa Econômica Federal, visando a Implantação, Ampliação ou Melhoria de Obras e Infra-Estrutura, no Município de Rio Crespo, obedecendo sempre as classificações orçamentárias contidas na Lei Federal 4.320/64 e lei Orçamentária Anual.

§ 1º - O Crédito em referência neste artigo, será proveniente do Excesso de Arrecadação, de que trata o Inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 no valor de R\$ 330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais) e lançados na receita na classificação orçamentária: Geral 2471.01.05 Convênio SEDU/PR/CEF PRÓ-INFRA e na despesa será alocado na seguinte classificação, especialmente criada:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Rio Crespo

Unidade Orçamentária: 0601 - Secretaria de Obras e Transportes

Função/Subfunção: 15.451 - Infra-Estrutura Urbana.

Projeto/Atividade: 1.006 - “SEDU/PR PT 142.589-92/02 “Ações Pró-infra”.

Categoria Econômica: 4490.51.00 - Obras e instalações - R\$ 110.000,00

Projeto/Atividade: 1.007 - “SEDU/PR PT 142.590-92/02 “Ações Pró-infra”.

Categoria Econômica: 4490.51.00 - Obras e instalações - R\$ 220.000,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, aos 17 dias do mês de Setembro de 2002.

Sandi Calistro de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL